



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### ETIQUETA

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor  
Waldenor Pereira

nº do prontuário  
219

1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

Página - Anexo

Artigo: Meta 09  
Estratégia 9.4

Parágrafo

Inciso

Alínea

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se a Estratégia 9.4 da Meta 09 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10.

#### JUSTIFICAÇÃO

O problema do analfabetismo e do seu monitoramento prescinde da criação de mais um exame nacional “para aferição do grau de analfabetismo”.

A chamada pública será uma das ações necessárias a execução da estratégia de número 9.2.

A presente emenda suprime a estratégia 9.4, evitando a criação de mais um exame nacional.

Os Estados, o Distrito Federal e os municípios podem criar sistemas próprios de avaliação, com caráter de aperfeiçoamento de suas ações em educação de jovens e adultos.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR